

Publicado no Jato do Iguaçu
Edição nº 427 em 26/12/09
Responsável

LEI MUNICIPAL N° 650/2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar e manter convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Reserva do Iguaçu – CONSERI, e dá outras providências.

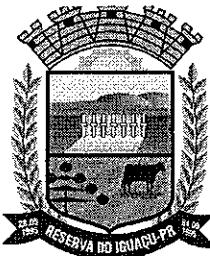
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou, e Eu sanciono, e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar e manter convênio com o Conselho Comunitário de Segurança de Reserva do Iguaçu – CONSERI.

Parágrafo primeiro. O aludido convênio visa a mútua cooperação através de auxílio técnico e financeiro complementar à Unidade Policial Local, com a finalidade de melhorar o resultado das ações de preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio no âmbito do território do Município de Reserva do Iguaçu.

Parágrafo segundo. Através deste convênio será repassado o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais ao CONSERI, para auxiliar nas despesas correntes de custeio e operação.

Parágrafo terceiro. Os valores repassados através do convênio de que trata esta lei devem ser aplicados na manutenção básica da Unidade Policial Militar, como aquisição de material permanente, material de expediente e demais despesas contínuas ou eventuais.



Parágrafo quarto. Dos valores objeto de repasse, o CONSERI deverá efetuar a prestação de contas trimestral acerca da aplicação dos recursos, sob pena de suspensão dos respectivos repasses.

Parágrafo quinto. Os repasses de que trata esta Lei Municipal será acompanhado e fiscalizado pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Parágrafo sexto. O atraso no encaminhamento da prestação de contas de aplicação dos recursos objeto deste convênio, conforme definido no parágrafo quarto deste artigo, ou a sua impugnação pelo Sistema de Controle Interno poderão ensejar a suspensão dos repasses inerente à parcela seguinte.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º - O referido convênio será embasado nos termos da minuta em anexo, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.2010, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 22 de dezembro de 2009.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal